

**CONTRATO COM A EMPRESA MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA, CONSTRUÇÕES S.A. - EMPREITADA DE OBRAS MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NA URBANIZAÇÃO VALE CENTEANES**

**VALOR DO ATO - 59 738,95 €**

**CONTRATO Nº. 214/2022**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] Dirigente Intermédia de 2º Grau, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA, CONSTRUÇÕES S.A.**, com sede na Campilhos, Apartado 39, concelho de São Bartolomeu de Messines, com o número de identificação fiscal e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Silves, 500 177 295, com o capital social de 243 690.000 €, e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 1430, neste ato representada por **Carlos Manuel Romão Guerreiro** titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal n.º [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

#### **PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 18 de novembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Consulta Prévia, à empresa **Manuel António & Jorge Almeida, Construções S.A.**, a **Empreitada de obras de manutenção/requalificação e construção civil na Urbanização Vale Centeanes** nas condições constantes da proposta apresentada.-----

## SEGUNDA

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de **59.738,95€** (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.-

2 - Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

## TERCEIRA

Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo **de 30 dias (trinta) dias**, a contar do início da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) do n.º 1 da cláusula 10.ª do respetivo caderno de encargos. -----

## QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19.ª do respetivo caderno de encargos. -----

## QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

## SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37.ª do caderno de encargos. -----

## SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

## OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato com o número sequencial de compromisso **117984**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 03/07 03 03 01.

#### NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, [REDACTED], Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento Estratégico, titular do cartão de cidadão [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### DÉCIMA

Nos termos do nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação não é exigível caução, mas com a vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante, o montante correspondente a 10%, nos termos do nº 3 do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28.ª do respetivo caderno de encargos. -----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Silves; -----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registos Criminais da firma e do seu representante;-----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- - Certidão permanente do registo comercial; -----
- - Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 1430; -----
- - Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Lagoa, 23 de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Ana Cristina Tiago Martins**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.11.24 14:02:05+00'00'

O Segundo Outorgante

 **CHAVE MÓVEL**  
● ● ● ● ●

O Oficial Público

**CARLOS  
MANUEL  
ROMAO  
GUERREIRO**

Assinado de forma digital por CARLOS MANUEL ROMAO GUERREIRO  
Dados: 2022.11.25 09:22:04 Z

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.11.24 14:47:56+00'00'